

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 行政長官辦公室

### 第 95/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第9/2008號行政法規《司法警察局福利會》第十一條第二款的規定，作出本批示。

一、委任司法警察局福利會行政管理委員會成員如下：

(一) 主席：薛仲明；

(二) 副主席：杜淑森；

(三) 秘書：Carlos Alberto Anok Cabral；

(四) 委員：陳堅雄及財政局代表陳偉健，當後者不在或因故不能視事時，由蔡倩代任；

(五) 候補成員：黃志康、馮浩賢、孫錦輝、梁文照及黃炳貴。

二、財政局代表有權每月收取金額相當於澳門特別行政區公共行政工作人員薪俸表100點的50%作為報酬。

三、廢止第60/2015號行政長官批示。

四、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一八年二月一日。

二零一八年四月三十日

行政長官 崔世安

### 第 24/2018 號行政長官公告

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈中華人民共和國澳門特別行政區與愛爾蘭就相互通知對方已完成使二零一六年九月十二日在澳門特別行政區簽訂的《中華人民共和國澳門特別行政區與愛爾蘭關於稅收信息交換的協定》生效所需的內部法律程序。

上述《協定》的正式中文文本、葡文文本和英文文本公佈於二零一六年十月十一日第四十一期第一組的《澳門特別行政區公

## GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 95/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2008 (Obra Social da Polícia Judiciária), o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeados membros do Conselho Administrativo da Obra Social da Polícia Judiciária:

1) Presidente: Sit Chong Meng;

2) Vice-presidente: Tou Sok Sam;

3) Secretário: Carlos Alberto Anok Cabral;

4) Vogais: Chan Kin Hong e Chan Wai Kin, este em representação da Direcção dos Serviços de Finanças, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos por Choi Sin;

5) Suplentes: Vong Chi Hong, Fong Hou In, Suen Kam Fai, Luís Leong e Vong Peng Kuai.

2. O representante da Direcção dos Serviços de Finanças tem direito a uma remuneração mensal, correspondente a 50% do índice 100 da tabela indicária prevista para os trabalhadores da Administração Pública da RAEM.

3. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 60/2015.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos retroactivos a 1 de Fevereiro de 2018.

30 de Abril de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Aviso do Chefe do Executivo n.º 24/2018

O Chefe do Executivo manda tornar público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), que a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a Irlanda, efectuaram a notificação recíproca de terem sido cumpridos os respectivos procedimentos legais internos exigidos para a entrada em vigor do «Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a Irlanda para a Troca de Informações em Matéria Fiscal», assinado na RAEM, aos 12 de Setembro de 2016.

As versões autênticas nas línguas chinesa, portuguesa e inglesa do citado Acordo, encontram-se publicadas no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 41, I